



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS – JEPP, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação para Contratação do SEBRAE/MA para a prestação de serviços Educacionais e para aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental, para o ensino profissionalizante do MUNICÍPIO, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor e a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções que fazem parte do rol de benefícios e serviços que somente o SEBRAE/MA disponibiliza, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/MA, que é uma instituição, e a única instituição que possui atualmente os serviços necessários para o Município de São Pedro dos Crentes/MA, estando de acordo conforme necessidades desta municipalidade.

2.2. Percebe-se junto à proposta apresentada pelo SEBRAE que a justificativa traz pontos que corroboram com o posicionamento que o Município de São Pedro dos Crentes/MA, pretende adotar visando apoiar o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

2.3. Integra a presente justificativa de contratação a proposta apresentada pelo Sebrae, que apresenta dados importantes de serem observados, o que reforça ainda mais a necessidade desta municipalidade efetivar a pretensa contratação.

2.2. A necessidade de contratação de uma prestação de serviços Educacionais, disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor entre as crianças e adolescentes na rede de ensino do município.

2.3. Justifica-se, ainda, a contratação em decorrência das experiências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação, cuja singularidade dos serviços e notória especialização deverão ser evidenciados pelos documentos acostados ao feito, especialmente pela nota técnica apresentada pelo SEBRAE/MA e cópia contrato de outra instituição de ensino de trabalhos anteriores que demonstrem a notoriedade dos serviços, bem como as experiências anteriores somadas ao grau de conhecimentos adquiridos no decorrer da história profissional da pessoa jurídica e de seus profissionais, de modo a transmitir certo grau de confiança no resultado esperado com a prestação dos serviços.

2.4. Conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, também se justifica a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

serviços de publicidade e divulgação, a Secretaria de Educação sendo responsável pela capacitação e qualificação dos profissionais da educação e dos alunos da rede de ensino. Assim, as partes partilham a missão de ampliar, promover e disseminar o empreendedorismo, as competências e a cultura empreendedora na educação formal, contribuindo na melhoria da qualidade da educação.

2.6. A possibilidade de contratação do presente objeto por inexigibilidade está prevista no art. 74, III da Lei nº 14133/21, que reza:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III -Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:”

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.7. Portanto, os documentos que comprovam a notória especialização e atuação do Sebrae/MA a experiência deles no tocante a prestação de serviços Educacionais, junto a administração pública (**experiência anterior, trabalhos realizados e grau de conhecimentos**), trazendo à tona a essencialidade e adequação da contratação pretendida.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. O preço global estimado para a prestação dos serviços cuja contratação é pretendida totaliza 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, conforme nota técnica que apresenta preços tabelados, já considerado a incidência de tributos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes através da Secretaria Municipal de Educação:

1. Selecionar e indicar os professores e coordenador técnico para o JEPP que participarão da capacitação;
2. Garantir a formação de turma com número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) professores;
3. Garantir a participação integral do professor na capacitação (100% de frequência), conforme carga horária definida para cada segmento do ensino fundamental;
4. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio e de dinâmica para execução do curso junto aos alunos, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado;
5. Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do Sebrae MA sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização.
6. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do Sebrae MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESE
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

7. Garantir que somente os professores capacitados pelo Sebrae MA façam a aplicação do JEPP junto aos alunos;
 8. Fornecer ao Sebrae MA as informações solicitadas nos momentos de avaliação e monitoramento;
 9. Comunicar previamente o Sebrae MA, por meio do escritório regional, por escrito, em até 7 (sete) dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução do JEPP como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;
 10. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos, a serem utilizados no JEPP, sem a autorização expressa do Sebrae MA;
 11. Assumir os custos para a realização do Programa durante o ano, incluindo a realização da atividade de encerramento: Feira do Empreendedor;
 12. Organizar a Feira do Jovem Empreendedor.

Sebrae MA:

1. Capacitar os professores indicados pelo nome da Instituição de Ensino, para posterior aplicação da metodologia junto aos seus alunos;
 2. Fornecer o material para a capacitação dos professores, composto de:
 3. Manual do Professor impresso;
 4. Manual do Aluno impresso;
 5. Materiais de apoio ao professor.
 6. Disponibilizar os materiais que serão utilizados nas dinâmicas e atividades durante a capacitação de professores, bem como definir o local para realização da capacitação dos professores;
 7. Emitir certificado de participação aos professores concluentes com participação de 100% de presença do repasse da metodologia;
 8. Fornecer à Instituição de Ensino Parceira os livros dos alunos impressos;
 9. Acompanhar e avaliar, por meio de equipe do Sebrae MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do JEPP;
 10. Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos professores/alunos sobre o curso;
 11. Realizar visitas de monitoramento e avaliação com a Instituição de Ensino, acerca do resultado alcançado na aplicação do JEPP;
 12. Manter os demais entes participantes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste convênio;
 13. Realizar as ações dentro do período de vigência deste Instrumento;
 14. Manter, durante toda a execução deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;
 15. Analisar e aprovar as eventuais solicitações de reformulação de Plano de Aplicação e a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 7 (sete) dias antes do término de sua vigência;

DESCRICAÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Elaboração do projeto / Formalização da parceria			X										
Capacitação dos Professores				X									
Capacitação dos Alunos				X	X	X		X	X				
Culminância do Projeto – Feira do Jovem Empreendedor										X			

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente ou Junta Comercial;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios;
- c) Comprovante de inscrição do responsável técnico na Ordem dos Advogados do Brasil.

5.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
 - **Certidão Negativa de Débitos** e;
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, e;
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará direta e indiretamente pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal (encarregado diretamente);
- b) Comprovantes de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e, no caso do(s) profissional(is) encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, comprovantes de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);
- c) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais não sócios da pessoa jurídica será feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- d) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público que comprove bom desempenho em contratos anteriores em nome da pessoa jurídica, compatível com o objeto do presente Termo de Referência, devidamente registrado no órgão de classe competente;
- e) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados, certidões, publicação em órgão de imprensa oficial ou outro documento congêneres expedidos por pessoa jurídica pública ou privada em nome do(s) profissional(is) da pessoa jurídica encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho, no caso de empregado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de execução é de 07 (sete) meses, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 30/11/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;
- 8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 8.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 8.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;
- 8.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 8.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
- 9.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 9.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 9.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;
- 9.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

10. PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

10.1. O pagamento será efetuado até o dia 30.06.2024, com o recebimento da nota no setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

10.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

10.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

12.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

São Pedro dos Crentes/MA, 01 de abril de 2024

CLOVIS
CIRQUEIRA DA
SILVA:64696901
300

Assinado de forma
digital por CLOVIS
CIRQUEIRA DA
SILVA:64696901300

Clovis Cirqueira da Silva
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal